



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 113/ 2022

Bujaru(PA), 08 de Agosto de 2022.

Processo Físico: 16.627/2022 - PMB/PA

Procedimento Administrativo: PREGÃO ELETRONICO nº 06/2022.

Assunto: Procedimentos para análise final DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, juntado aos autos do Processo licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO, tipo PREGÃO ELETRONICO nº. 12/2022 - PMB, consoante ao princípio constitucional da legalidade e os seus ditames, consoante ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II 37, 70 e 150, I da Constituição Federal de 1988) Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, do tipo PREGÃO ELETRONICO, a fim de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E SECRETARIAS CORRELATAS e Análise Preliminar do Controle Interno nº075/2022, datado em 02 de agosto de 2022.

Ao Sr.

Ricardo Ribeiro Sobrinho

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica final do feito, verificando os procedimentos que precederam REGISTRO DE PREÇO nº 12/2022, tipo PREGÃO ELETRONICO, respeitam os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e apresentados na ordem do processo físico, constatamos o seguinte:

O presente Processo é originário dos Ofícios nº 0116/2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ofícios nº 048/2022 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Ofícios nº 081/2022 - Gabinete da PMB, Ofícios nº 033/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ofícios nº 075/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual versa sobre **DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, conforme TERMO DE REFERENCIA, constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO, tipo PREGÃO ELETRONICO, sendo registrado sob o nº. 012/2022 -, consoante Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos correlatos.



Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

1. Ofícios nº 0116/2022 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ofícios nº 048/2022 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Ofícios nº 081/2022 - Gabinete da PMB, Ofícios nº 033/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ofícios nº 075/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. TERMO DE REFERENCIA;
3. Ofício Circular - 039/2022 - POSTO PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220905, do PREGÃO ELETRONICO PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-001;
4. MAPA COMPARATIVO, assinado fisicamente 14 de junho de 2022;
5. Autuação do PROCESSO LICITATORIO PELO SR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA, presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, datado em 24 de junho de 2022;
6. Portaria Nº 116/2021 - GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2022;
7. Portaria Nº 002/2021 - GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2022;
8. Certificado Pregoeiro;
9. MINUTA do Edital do REGISTRO DE PREÇO, tipo PREGÃO ELETRONICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS;
10. PARECER 216/2022 - PROGE/BUJARUA;
11. PUBLICAÇÃO DIARIO DA UNIÃO Nº123 e JORNAL AMAZONIA nº 04;
12. Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022. SRP, ANEXO I, II, e III;
13. Proposta Comercial POSTO PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.798.568/0001-49;
14. CONTRATO SOCIAL DE 27/06/2014
15. LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 11300/2018;
16. REGISTRO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL. Sra. ANA VANISE CAPISTRANO DE SOUZA;
17. DECLARAÇÃO. Ministério da Economia;
18. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS;
19. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL;
20. CERTIDÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA;
21. ALVARA DE LICENÇA 2022 Nº 472/PMB;
22. CERTIFICADO DE LICENÇA: AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO;
23. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
24. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC;
25. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
26. CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
27. CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
28. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITO MUNICIPAL;
29. CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS - NEGATIVA;
30. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
31. PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO/CRIMINAL NEGATIVA;



32. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO/ CIVIL NEGATIVA;
33. CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA;
34. TJDFT (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS 1ª e 2ª INSTANCIA);
35. BALANÇO PATRIMONIAL;
36. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PATRIMONIAL PROFISSIONAL - CRC/PA;
37. COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - CRC;
38. TERMO DE ABERTURA, contendo 04 folhas referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;
39. TERMO DE ABERTURA, contendo 37 folhas referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;
40. CERTIFICADO FGTS
41. CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL;
42. CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL;
43. CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR - ANP;
44. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
45. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,
46. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO CORPO DE BOMBEIRO;
47. Parecer preliminar técnico nº 075/2022;
48. Ata Final do registro de Preço Eletrônico nº 012/2022;
49. Ata de Registro de preço nº 012/2022;
50. Contrato Administrativo nº 36/2022, Contrato Administrativo nº 37/2022, Contrato Administrativo nº 037/2022, Contrato Administrativo nº 038/2022, Contrato Administrativo nº 039/2022, Contrato Administrativo nº 040/2022, Contrato Administrativo nº 040/2022;
51. Portaria nº 189/2022 - GP
52. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 148.

Cumprir registrar que a respeito da análise dos documentos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022- /PMB, vale ressaltar que os setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

- a) Que providenciam a devida numeração completa das folhas do Processo Administrativo completa em análise, para a adequada instrução processual, visando estabelecer um controle de todos os documentos constante do processo, conforme determina o caput do artigo nº 38, da Lei 8.666/93;
- b) Que sejam providenciados e juntados no final do certame aos autos: Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Ata final, vencedores e ranking dos itens, Termo de Adjudicação do Pregão (se houver) e resultado por fornecedores com valor global;
 - B.1) Que a CPL de Bujaru se manifeste e apresente despacho encaminhando o resultado final;
 - B.2) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente



impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

- c) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- d) Como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Diante do exposto, após a inclusão dos referido documentos, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências desta controladoria municipal, Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pela Administração.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru - PA
Decreto de Nomeação nº. 032/2021